



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PARNAÍBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAÍBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 16/2021 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 20 de outubro de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO
DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E
INDÍGENAS ÀS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E/OU
SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ / CAMPUS PARNAÍBA -
CHAMADA PÚBLICA / 2º Semestre de 2021**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos a **CONVOCAÇÃO** e os **PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS da CHAMADA PÚBLICA, para os cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Parnaíba, observando o seguinte:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos aprovados por cotas para as vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI.

1.2 O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas não garante direito à matrícula.

1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.

1.4 Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de heteroidentificação no prazo estabelecido ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito a matrícula.

1.5 Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.6 A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que

trata este edital encontra-se no Anexo I.

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

2.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência

SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência

SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência

SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2 O candidato que não enviar os documentos previstos neste edital de convocação para heteroidentificação será considerado desistente.

2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.

2.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá sua matrícula indeferida.

2.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.

2.7 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, para ingresso nos Cursos de Técnicos do IFPI pela Chamada Pública 2021.2 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para Negros (preto e pardo), a Comissão considerará:

a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário;

b. a digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor;

- c. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade.
- d. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de convocação para Heteroidentificação.

2.9 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - A autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

2.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

2.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de NEGRO (pretos e pardos);
- b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;
- c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

2.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos NEGROS (pretos ou pardos) ou INDÍGENAS estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS

3.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS, convocados para matrícula, deverão acessar a página: <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, a partir de **12h do dia 21/10 até 12h do dia 24/10/2021**, e preencher o formulário para o procedimento de

validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.

3 . 2 Documentos a serem anexados ao formulário, pelos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos):

I. Digitalização do documento de identificação com foto do candidato (cédula de identidade-RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia) e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

II. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. Boa iluminação;
2. Fundo branco;
3. Sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. Sem filtros de edição;
5. Boa resolução; e
6. Preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III. um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, na qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

IV. Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libras para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento.

3 . 3 Documentos a serem anexados ao formulário, pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.4 Caso o candidato tenha dificuldade para enviar a documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail: comissao.hi.capar@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso -
Nome completo do Candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS
TERESINA CENTRAL –TÉCNICO EM ELETRÔNICA

– Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (Nome Completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

4 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 O resultado parcial das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> até **as 17h do dia 25/10/2021**.

4.2 O resultado final das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> até **as 17h do dia 29/10/2021**.

4.3 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5 DOS RECURSOS

5.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou NEGRO (preto ou pardo) e INDÍGENA, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 26/10 até as 12h do **dia 27/10/2021**.

5.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

5.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e preencher o formulário de solicitação de recurso contra a

decisão da Comissão.

5.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá enviar novamente toda a documentação exigida no item 2.

6 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

6.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado até **dia 29/10/2021**;

6.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

6.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), quer dos autodeclarados INDÍGENAS, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

6.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL 13/2021 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 27 de setembro de 2021.

7.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.

7.3 Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos que foram aprovados na Chamada Pública 2021/2 às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS nos cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI, em quantidade prevista no § 3 do artigo 8º da Portaria 4/2018.

7.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Parnaíba - IFPI.

Luis Fernando dos Santos Souza
Diretor-Geral
IFPI - Campus Parnaíba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando dos Santos Souza**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA, em 20/10/2021 13:22:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52959

Código de Autenticação: 0e19c90b4c

